Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO

LEI Nº 350 DE 22 DE AGÔSTO DE 1973

"CONCEDE AUMENTO A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

Eu, IRINEU ALTINO VOGEL, Prefeito Municipal de Modêlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que a lei me confere, etc...

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento de vencimentos da ordem de 20% (vinte por cento) a todos os servidores públicos Municipais, exceto os Professores.

§ Único - Fica concedido um aumento de vencimentos da ordem de 30% (trinta por cento) a todos os Professores Municipais.

Art. 2º - O aumento de que trata o Artigo 1º da presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos próprios a serem consignados no orçamento para o exercício de 1974.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modêlo, aos 23 de agôsto de 1973

IRINEU ALTINO VOGEL
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra

Dércio A. Knop - Secretário de Administração